Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII | SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 1.º DE NOVEMBRO DE 1978 | NÚMERO 207

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.557, DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Conselho Carcerário de Suzano, no imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Conselho Carcerário de Suzano, para instalação de oficinas, de ensino profissional e de alojamentos, destinados à reintegração social de sentenciados, presidiários e egressos de presídios, do imóvel consistente em dois (2) terrenos, com a área de 3.950,00 m2 (três mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), contendo edificações próprias para indústria, com área de 2.561,50 m2 (dois mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizados no perímetro urbano desta cidade, na esquina formada pelas Ruas Presidente Rodrigues Alves e Dr. Felício de Camargo, confrontando com a faixa de propriedade da Light e com terrenos do Espólio de Maria Emiliana de Siqueira ou sucessores, adquirido nos termos da Carta de Arrematação matriculada sob n.º 5.576, em data de 7 de março de 1978, no Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, que instrui o processo PGE. 58.405-78.

Artigo 2.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à efetivação da cessão, em comodato, do mesmo imóvel, à Entidade beneficiária.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de outubro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

---

DECRETO N.º 12.558, DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Grupo Escolar de Suzanópolis

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.232,00 m2 (quatro mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), situado no município de Pereira Barreto, comarca de Pereira Barreto, necessário à construção do Grupo Escolar de Suzanópolis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.959-73 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «As divisas tiveram início no ponto «E», situado na confluência dos alinhamentos das ruas 21 de Abril e Nossa Senhora Aparecida; deste ponto seguem pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto «F», situado na confluência dos alinhamentos desta última rua citada com a Rua 25 de Janeiro; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 25 de Janeiro, na distância de 46,00 m (quarenta e seis metros), até o ponto «C»; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com propriedade do Governo do Estado, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto «B», situado junto ao alinhamento da Rua 21 de Abril, daí, defletem à direita, seguem pelo alinhamento desta última rua citada na distância de 46,00 m (quarenta e seis metros), até o ponto «E», início da presente descrição, encerrando a superfície de 4.232,00 m2 (quatro mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados)».

«Iniciam-se no ponto «A», situado na confluência dos alinhamentos das Ruas: Presidente Vargas e 21 de Abril; deste ponto seguem pelo alinhamento da Rua 21 de Abril da distância de 92,00 m (noventa e dois metros) passando pelo ponto «B» indo até o ponto «E», situado na confluência dos alinhamentos desta última rua citada com a Rua Nossa Senhora Aparecida; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Nossa Senhora Aparecida, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o ponto «F», situado na confluência dos alinhamentos desta última rua citada com a rua 25 de Janeiro; daí defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua 25 de Janeiro, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), passando pelo ponto «C», indo até o ponto «D», situado na confluência do alinhamento desta última rua citada com a Rua Presidente Vargas; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua Presidente Vargas, na distância de 92,00 m (noventa e dois metros), até o pon-

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir o uso de imóvel a título precário, em favor do Conselho Carcerário de Suzano — página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, terrenos sem benfeitorias situados em Pereira Barreto, São Sebastião e Tapiratiba ..... página 1
- Dando nova destinação ao imóvel que especifica ..... Página 2
- Transferindo imóvel da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Agricultura ..... Página 2
- Estabelecendo normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, levantamento de Balanço Geral do Estado do exercício de 1978 ..... Página 2
- Autorizando a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo ..... Página 5
- Dispondo sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo Decreto n.º 11.007, de 27-12-77 ..... Página 5

CONCURSOS

- Engenheiros para o DAEE — Classificação e convocação — Página 89
- Residentes de 1.º ano para o IAMSPE — Inscrições ..... Página 89
- Professor adjunto para o Instituto de Geociências da USP — Inscrições ..... Página 90
- Livre docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições ..... Página 90

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 199, DE 18 DE OUTUBRO DE 1978

Cria cargos no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria da Educação e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 2.º —

Onde se lê:

"... será expedido, para ..."

Leia-se:

"... será exigido, para ..."

LEI N.º 1.806, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Retificação

Leia-se: a Ementa como segue e não como foi publicada no D.O. de 27-10-78 — pág. 1:

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente "São João da Escócia", com sede em Rio Claro

---

LEI N.º 1.815, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Batatais, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade

Retificação

Onde se lê:

"Publicado na Assessoria ..."

Leia-se:

"Publicada na Assessoria ...

LEI COMPLEMENTAR N.º 200, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978

Aplica as disposições da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, aos funcionários e servidores da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil e dá providências correlatas

Retificações

Artigo 2.º —

Onde se lê:

"... amplitude de velocidade ..."

Leia-se:

"... amplitude e velocidade"

Artigo 3.º —

Onde se lê:

"... qu faz parte ..."

Leia-se:

"... que faz parte ..."

No Anexo I — Situação Atual —

Onde se lê:

"Eletricita"

Leia-se:

"Eletricista"

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-78, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1979, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decurso do primeiro trimestre. Cada assinatura anual importa em Cr$ 600,00.